DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 11
Vigilância Sanitária 13
Lauda 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.586, de 17 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 181/2024, do presidente da Associação Primeiro de Maio;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO DE MAIO, inscrita no CNPJ. sob o n° 47.943.534/0001-15, com sede na Fazenda Agrovila III, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA, portadora do RG. 28.177.266-6-SSP/SP, residente neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12791.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA39-3846-9CAE-C3A0 e informe o código CA39-3846-9CAE-C3A0

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA39-3846-9CAE-C3A0 e informe o código CA39-3846-9CAE-C3A0

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5586/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO DE MAIO, inscrita no CNPJ. sob o n° 47.943.534/0001-15, com sede na Fazenda Agrovila III, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA, portadora do RG. 28.177.266-6-SSP/SP, residente neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12791**.

Período de Vigência: De 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: O bem recebido deverá ser destinado exclusivamente para atendimento da Associação, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.586, de 17 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.586 de 17 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que os recebeu.

_____
FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA39-3846-9CAE-C3A0 e informe o código CA39-3846-9CAE-C3A0

Decreto nº 5.587, de 17 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

O Prefeito Municipal de Itaberá, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2° do art. 2°, da Lei nº 3.266, de 05 de maio de 2.023, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será revisto na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 3.266, de 05 de maio de 2.023;

CONSIDERANDO que os índices de revisão do piso da categoria serão compensados com os índices concedidos aos servidores públicos municipais, sendo devida a complementação, neste caso,

D E C R E T A:

Art. 1º A Tabela III - Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, integrante do Anexo V, Tabela de Vencimento, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, que fixa o piso salarial das referidas categorias, fica atualizada, conforme disposto abaixo:

Tabela III – Cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias		
Cargo	**Referência**	**Valor**
Agente Comunitário de Saúde	1A	R$ 2.824,00
Agente de Combate a Endemias	1A	R$ 2.824,00
Agente de Saúde	1A	R$ 2.824,00

Art. 2º Os valores constantes da tabela acima são resultantes do percentual calculado sob a concessão da Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais, e complementados conforme disposto no §3º, da Lei n° 3.157, de 19 de julho de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3532-E711-C776-2EC4 e informe o código 3532-E711-C776-2EC4

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3532-E711-C776-2EC4 e informe o código 3532-E711-C776-2EC4

Decreto n° 5.589, de 17 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 196/2024, do presidente da Associação de Produtores Agrícolas Luiz Fernando-APALUFER ;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS LUIZ FERNANDO-APALUFER, inscrita no CNPJ. sob o n° 10.876.927/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila II, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora MARLENE APARECIDA GARCIA SABINO, portadora do RG. 35.826.351-7-SSP/SP, residente neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12792.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/439B-B88B-DACE-6601 e informe o código 439B-B88B-DACE-6601

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/439B-B88B-DACE-6601 e informe o código 439B-B88B-DACE-6601

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5589/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS LUIZ FERNANDO-APALUFER, inscrita no CNPJ. sob o n° 10.876.927/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila II, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora MARLENE APARECIDA GARCIA SABINO, portadora do RG. 35.826.351-7-SSP/SP, residente neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12792**.

Período de Vigência: De 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: O bem recebido deverá ser destinado exclusivamente para atendimento da Associação, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.589, de 17 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.589 de 17 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que os recebeu.

_____
MARLENE APARECIDA GARCIA SABINO

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/439B-B88B-DACE-6601 e informe o código 439B-B88B-DACE-6601

Decreto n° 5.590, de 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2024.

Alex Rogério C. de Lacerda - Prefeito Municipal

Publicado por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 18 do mês de janeiro do ano de 2024, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 18 do mês de janeiro do ano de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 014, de 16 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre readaptação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 10.916/23, da Diretora da EMEI, contendo cópia de carta médica solicitando adaptações laborais da servidora abaixo identificada;

Considerando o Despacho 5 no mesmo memorando, da Secretária Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de readaptação da servidora, conforme Parecer Técnico emitido pela empresa MedicSeg- Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho, em 11 de janeiro de 2.024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica readaptada a servidora **Eliana de Lourdes Ruuivo,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções Administrativas designadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/12A0-BF80-413C-599E e informe o código 12A0-BF80-413C-599E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 018, de 16 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre convocação de servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 5 No Protocolo 9.077/2023, do Secretário de Infraestrutura, o qual solicita seu retorno ao trabalho, usando as atribuições legais especialmente as contidas na Lei Municipal n° 1371, de 20 de outubro de 1992;

Considerando a necessidade da presença do Operador de Máquinas devido a grande demanda de serviços e pelo encerramento das férias escolares, tendo em vista a manutenção das estradas rurais utilizadas pelo transportes escolar,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o servidor **JULIO CEZAR RODRIGUES**, matrícula 1611, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 16 de janeiro do corrente ano e até a satisfação da necessidade pública em epígrafe, sendo que após tal período o servidor retornará ao gozo dos dias remanescentes de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCD0-A196-5439-B005 e informe o código BCD0-A196-5439-B005

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 34/2024 Data de Protocolo: 15/01/2024 CEVS: 352170501-477-000042-1-9 Data de Validade: 06/12/2024 Razão Social: C. K. DE SENE CNPJ/CPF: 27.018.781/0002-89 Endereço: Praça AMADOR PEREIRA DE ALMEIDA, 14 CENTRO Município: ITABERÁ CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: CHRISTIANY KAREN DE SENE CPF: 08943037910 Resp. Técnico: FERNANDA DE

FREITAS FERREIRA CPF: 41966543808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:87424 UF:SP

A Coordenadora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERÁ, Vani Cristiano Lima.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERÁ, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 72/2024 Data de Protocolo: 17/01/2024 CEVS: 352170501-477-000048-1-2 Data de Validade: Razão Social: MURAKAMI E ZAMBONINI LTDA CNPJ/CPF: 45.970.104/0001-67 Endereço: Alameda FRANCISCO ESTEVES, 87 CENTRO Município: ITABERÁ CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANE TAYLA APARECIDA DE PROENÇA MURAKAMI CPF: 44187151850 Resp. Técnico: MARIANE TAYLA APARECIDA DE PROENÇA MURAKAMI CPF: 44187151850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86861 UF:SP

A Coordenadora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERÁ, Vani Cristiano Lima.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERÁ, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

.....